INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO
YUMA CRED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ 62.550.985/0001-86

Por meio do presente instrumento particular de alteração ("IPA"), a **ID CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conj. 194, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.695.922/0001-09, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório n.º 18.897 de 07 de julho de 2021, neste ato, na qualidade de instituição administradora do **YUMA CRED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 62.550.985/0001-86 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente), **RESOLVE**, nos termos do artigo 52, III, da parte geral, da Resolução CVM 175:

(i) Alteração do artigo 15 do Anexo Descritivo do Regulamento do Fundo, para que a Taxa de Consultoria passe a observar o percentual de 0,8%, em substituição ao percentual atualmente previsto de 2%, passando a vigorar com a seguinte redação:

> ***Artigo 15.*** *A Taxa de Consultoria Especializada da Classe, devida à Consultoria pelos serviços prestados a Classe, corresponde à 0,8% (zero vírgula oito por cento) sobre o valor total dos títulos operados sobre o valor nominal das antecipações.*

(ii) Consolidar o Regulamento do Fundo, para que passe a vigorar nos termos do Anexo I à presente.

Sendo assim, assina o presente instrumento em uma via, para um único propósito e efeito.

Os termos não expressamente definidos neste documento terão o significado que lhes for atribuído no Regulamento.

São Paulo, 17 de novembro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira
CPF: ***.376.868-**
Data: 17/11/2026 18:08 -03:00

ID CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.